

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 231 / 2003

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
DE UM TÉCNICO EM QUÍMICA”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar “um técnico em química”, para prestar serviços no Departamento de Água e Esgoto do município de Nova Lacerda – MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de maio de 2003.

Maximiano Carretta

MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal